

C
Resolução nº 397

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar installar uma lampada de illuminação publica em cada um dos seguintes cruzamentos de vias publicas:-

- a) Rua Silva Jardim com a rua Rangel Sertana;
- b) Rua Silva Jardim com a rua D. Pedro II;
- c) Rua Santo Antonio com a rua Marshal Deodoro;
- d) Rua do Portario com a rua D. Pedro I;
- e) Rua Visconde Rio Branco com a rua D. Pedro I;
- f) Rua do Commercio com a rua Dr. João Conceição.

Artigo 2º) As despesas da execução do disposto no artigo 1º, correrão por conta da verba "Iluminação Publica" do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das sessões 18 de julho de 1927.

(aa) Dr. José Rodrigues de Almeida. José Barboza Ferraz.
João Rheinbacht de Lima. Eduardo da Costa Sampaio.
Pedro Krahembühl. João Munder Pereira de Almeida.
Cav. João Baptista Rizioli, secretario da Camara,
fiz (o presente registo e assigno
João Rizioli.

Promulgada em 20 de julho de 1927.